



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 810/2.000 – DE, 20 DE DEZEMBRO DE 2.000.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, PARA O EXERCÍCIO DE 2.001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CELSO OLIVEIRA LIMA, Prefeito Municipal de Jaciara-MT, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - O Orçamento-programa do Município de Jaciara para o exercício financeiro do ano 2.001, discriminado pelos anexos de 1 a 9, e respectivos quadros das Dotações, Detalhamento das despesas, e discriminativo das Receitas, bem como tabelas explicativas, integrantes desta Lei, estima a Receita da Administração direta em R\$ 10.920.200,00(Dez milhões, Novecentos e vinte mil e duzentos reais), e da Administração indireta em R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), totalizando a importância de R\$ 11.520.200,00 (Onze milhões, Quinhentos e vinte mil e duzentos reais).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente, e de acordo com o seguinte desdobramento:

a) RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 -	RECEITAS CORRENTES	10.917.200,00
1.1	Receitas Tributárias	690.000,00
1.2	Receitas Patrimoniais	4.000,00
1.3	Receitas Industriais	783.000,00
1.4	Transferências Correntes	8.680.000,00
1.5	Outras Receitas Correntes	760.200,00
2 -	RECEITAS DE CAPITAL	3.000,00
2.1	Transferências de Capital	3.000,00
	TOTAL	10.920.200,00

b) RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

2 -	RECEITAS CORRENTES	534.000,00
1.1	Receitas Tributárias	427.000,00
1.2	Receitas Patrimoniais	60.000,00
1.5	Outras Receitas Correntes	47.000,00
2 -	RECEITAS DE CAPITAL	66.000,00
2.2	Amortização de Empréstimo	56.000,00
2.3	Outras Receitas de Capital	10.000,00
	Subtotal	600.000,00
	TOTAL GERAL	11.520.200,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS POR ORGÃO DO GOVERNO

a) ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 -	Câmara Municipal	642.900,00
02 -	Gabinete do Prefeito	1.997.130,00
03 -	Sec. Adm. Supr. Planejamento	573.600,00
04 -	Sec. De Finanças	445.000,00
05 -	Sec. Educação e Desporto	2.900.700,00
06 -	Sec. Obras e Serviços Públicos	1.562.360,00
07 -	Sec. Saúde	1.886.600,00
08 -	Sec. Agricultura e Abastecimento	70.700,00
09 -	Sec. Turismo	295.200,00
10 -	Reserva de Contingência	546.010,00
	Subtotal	10.920.200,00

a) ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

01 -	PREV-JACI - Fundo de Previdência do Servidor Municipal de Jaciara	600.000,00
	TOTAL GERAL	11.520.200,00

I - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

a) - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 -	Legislativa	642.900,00
03 -	Administração e Planejamento	1.553.600,00
04 -	Agricultura	64.200,00
05 -	Comunicações	16.000,00



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

08 -	Educação e Cultura	2.969.700,00
10 -	Habitação e Urbanismo	645.000,00
11 -	Indústria, Comércio e Serviços	134.000,00
13 -	Saúde e Saneamento	2.616.100,00
15 -	Assistência e Previdência	867.830,00
16 -	Transporte	864.860,00
99 -	Reserva de Contingência	546.010,00
	Subtotal	10.920.200,00

b) - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

03 -	Administração e Planejamento	235.000,00
15 -	Assistência e Previdência	365.000,00
	Subtotal	600.000,00

TOTAL GERAL 11.520.200,00

III - DESPESA POR PROGRAMA DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

01 -	Processo Legislativo	631.900,00
07 -	Administração	1.014.100,00
08 -	Administração financeira	535.000,00
09 -	Planejamento Governamental	12.000,00
10 -	Ciências e Tecnologia	3.500,00
14 -	Produção Vegetal	2.000,00
16 -	Abastecimento	2.000,00
17 -	Preservação de Recursos Naturais Renováveis	22.000,00
18 -	Produção e Extensão Rural	38.200,00
22 -	Telecomunicações	16.000,00
41 -	Educação a Criança de 0 a 6 anos	98.000,00
42 -	Ensino Fundamental	2.765.500,00
46 -	Educação Física e Desporto	33.200,00
47 -	Assistência a Educando	4.000,00
48 -	Cultura	69.000,00
58 -	Urbanismo	291.000,00
60 -	Serviços de Utilidade Pública	354.000,00
62 -	Indústria	6.000,00
65 -	Turismo	128.000,00
75 -	Saúde	1.824.100,00
76 -	Saneamento	783.000,00
77 -	Proteção ao Meio Ambiente	9.000,00
81 -	Assistência	753.830,00
82 -	Previdência	4.000,00



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

84 -	Prog. Form Pat. Serv. Publico	110.000,00
88 -	Transporte Rodoviário	105.500,00
91 -	Transporte Urbano	759.360,00
99 -	Reserva de Contingência	546.010,00
	Subtotal	10.920.200,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

07 -	Administração	235.000,00
82 -	Previdência	365.000,00
	Subtotal	600.000,00

TOTAL GERAL 11.520.200,00

IV – DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

a) - Despesas Correntes

1.1 -	Despesas de Custeio	8.206.610,00
1.2 -	Transferências Correntes	1.202.580,00
	Subtotal	9.409.190,00

b) – Despesas de Capital

2.1 -	Investimentos	542.000,00
2.2 -	Inversões Financeiras	35.000,00
2.3 -	Transferências de Capital	388.000,00
	Subtotal	965.000,00

a) Reserva de Contingência

3.1	Reserva de contingência	546.010,00
	TOTAL GERAL	10.920.200,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

a) - Despesas Correntes

1.1 -	Despesas de Custeio	193.000,00
1.2 -	Transferências Correntes	371.000,00
	Subtotal	564.000,00



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

b) – Despesas de Capital

2.1 -	Investimentos	35.000,00
2.2 -	Inversões Financeiras	1.000,00
	Subtotal	36.000,00
	TOTAL GERAL	11.520.200,00

Artigo 4º - O Orçamento da entidade Previdenciária Municipal será aberto por Decretos do Executivo Municipal.

Artigo 5º - O Orçamento da Seguridade Social do Município de Jaciara, abrangendo todas as entidades da administração direta e indireta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e fixa a despesa em R\$ 3.189.380,00 (três milhões, cento e oitenta e nove mil, trezentos e oitenta reais), assim discriminadas:

Administração Direta e Indireta:

01 -	Saúde	1.824.100,00
02 -	Assistência	753.830,00
03 -	Previdência	611.450,00
	Subtotal	3.189.380,00

Artigo 6º - Fica Autorizado ao Poder Executivo:

Abrir crédito adicional suplementar nos termos do artigo 7º, inciso I, da Lei 4.320/64, combinado com o § 8º, Artigo 165, da Constituição Federal, no limite de 25% (vinte e cinco por cento), no valor do Orçamento vigente.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.001, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em, 20 de Dezembro de 2.000.

CELSON OLIVEIRA LIMA
Prefeito



Estado de Mato Grosso **Prefeitura Municipal de Jaciara**

Legislativo. DESPACHO: Sanciono esta Lei, acolhendo a emenda do Poder

CELSO OLIVEIRA LIMA
Prefeito

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente,
com afixação nos lugares de costume estabelecidos por lei municipal. Data supra.

MARCOS CARDOSO ALVES
Sec. Municipal de Administração